



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-04-2020

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Lei Municipal nº.012//2005.

2. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria:, Educação, Saúde e Administração do Município de Gongogi. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

3. Regime de Execução/Modalidade

Indireta/Pregão Presencial nº PP-04-2020 Processo Administrativo nº 010/2020

4. Tipo de Licitação

Menor Preço: () Por item (X) Por lote (X) Global

5. Forma de Fornecimento:

() Única (X) Parcelada

6. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expediente, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Gongogi. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Gongogi - BA

Data: 30 de Janeiro de 2020.

Hora: 08:30h

8. Dotações orçamentárias

Unidade*	Projeto/ Atividade*	Elemento*	Fonte*
09	2.038	3.3.9.0.30.00	02
08	2.023	3.3.9.0.30.00	15
08	2.024	3.3.9.0.30.00	15
08	2.026	4.4.9.0.52.00	15
04	2.006	3.3.9.0.30.00	00

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. Em conformidade com estabelecido no Art. 3º da Lei. 8666/93, que trata da obrigatoriedade da veiculação ao instrumento convocatório, informamos que o presente Edital, apenas tornar-se-á válido com a respectiva subscrição do pregoeiro oficial deste Município.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e a Lei Municipal nº 05/2005.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.



12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



14.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

14.3 – Qualificação Técnica

- a) Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação

14.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assinado pelo autoridade competente da empresa licitante, nos termos do §3º, do art.31 da Lei nº 8.666/93.

15. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, conforme modelo previsto no edital V.

15.1. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e econômico - financeira, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

15.1. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as



melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.7. A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, as Portaria, decretos e demais atos oriundos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes à prestação dos serviços descritos no Plano básico, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

23.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.



23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A rescisão poderá ser:

24.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

24.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos itens 21.7 2 27, do presente edital, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

24.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

24.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Gongogi;

24.2. Poderá ainda o Município de Gongogi - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

24.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.



25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Município de Gongogi, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os serviços atendem à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Gongogi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3240-2445 ou pelo site www.Gongogi.io.ba.gov.br

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n 012/2008.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Gongogi – BA, 17 de Janeiro de 2020.

José Wildes Azevedo Santos
PREGOEIRO MUNICIPAL



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-04-2020

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 14.235.048/0001-93, com sede na Dom Eduardo Herberold, 17. Centro, na sede deste Município representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Edvaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Gongogi - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N°, com sede na,, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expediente, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Gongogi. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº PP-XXXXX e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do material contratado será entregue nas devidas Secretarias, solicitadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria, onde o prazo de entrega será de no Máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 11 (onze) meses, tendo início logo após assinatura do contrato e findando em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente acordo é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações. **Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS



As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial N°. PP-04-2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Unidade*	Projeto/ Atividade*	Elemento*	Fonte*
09	2.038	3.3.9.0.30.00	02
08	2.023	3.3.9.0.30.00	15
08	2.024	3.3.9.0.30.00	15
08	2.026	4.4.9.0.52.00	15
04	2.006	3.3.9.0.30.00	00

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o material de expediente de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

7.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

7.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

7.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

7.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

7.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.



7.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ubaitaba do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Gongogi-BA, xx de xxxxxx de 2020.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Gongogi, xx de xxxx de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG:



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-04-2020

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-04-2020
---	----------------------

1 – PROPONENTE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MUNICÍPIO DE GONGOGI			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, tem por objeto e operação, a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expediente, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Gongogi. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.			



PLANILHA QUANTITATIVO MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE: I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda, 2020, funcional, calendários 2016, 2017, DDD E DDI, fuso horários, feriados internacionais, distâncias rodoviárias, telefones úteis, Contatos, Mapas, etc, 432 páginas, formato 13,9 cm x 21 cm, capa courvin, folhas internas papel off-set 70 g/m ² .	Unid	80		
2	Agenda Telefônica, 2020, 80 Folhas, formato 139 x 210 mm, capa e contra capa em papelão 697g / m ² , Revestido por papel couchet 120 g / m ² , folhas internas em papel off-set 120 g/m ² .	Unid	24		
3	Apagador de quadro Branco em feltro com 4 camadas removíveis	Uni	288		
4	Almofada para Carimbo, nº 03, tamanho: 80x 115 mm, azul	Unid	96		
5	Alfinete, do tipo para mapa, quadro mural, com bolinha colorida, medindo 15 mm em caixa com 50 unidades.	CX	60		
6	Apontador de Lápis, Manual, simples, com 1 furo, medindo: 25 x 15 x 12 mm, com ranhuras laterais p/ fixação dos dedos.	Unid	600		
7	Barbante. Embalagem 100% algodão, 4/8 em rolo de 100 metros.	Unid	180		
8	Balão latex, nº 07 pacote com 50 unidades	Pct	288		
9	Bastões de cola transparente fina para pistola modelo profissional. Comprimento: 30 cm. Diâmetro: 07 mm.	KG	120		
10	Bloco de Papel, para rascunho auto-adesivo, dimensões 38 x 51 mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	350		
11	Bobina de papel, em metro, na cor branca 1,20 largura com 20kg.	Und	48		
12	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unids.	CX	100		
13	Cola em bastão com 21 gramas	Uni	180		
14	Caderno protocolo de correspondência ¼, capa dura, papelão alcalino 56 g/m, AM. 215 x 157 mm (capa), 205 x 105 mm (miolo), c/ 104 fls numeradas, indicação do fabricante	Unid	60		
15	Caderno Capa Dura, espiral, 10 matérias, medindo: 190 X 280 mm, com 200 folhas.	Unid	230		
16	Caixa organizadora, tamanho 380X320X200 G de polipropileno branco. Formato: 265x335x450mm, com tampa	Unid	30		
17	Caixa para correspondência, de mesa, três bandejas, em acrílico. Em tamanho para ofício.	Unid	40		



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



18	Caixa Arquivo Morto, em polionda, medindo: 34,5 X 24,5 X 13,5 cm, com identificação na lateral, para: mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo.	Unid	360		
19	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia, medindo aproximadamente 98mm de largura por 130mm de comprimento.	Unid	80		
20	Caneta esferográfica p. aço bps 1.6mm azul, Ponta de aço inox, com protetor de metal, Tinta á base de óleo, Cor azul/preta e vermelha, caixa com 12 unidades	cx	60		
21	Caneta esferográfica 0.8 azul, Ponta de aço inox, com protetor de metal, Esfera de 0,8mm (ponta fina), Tinta á base de óleo, Cor azul/preta e vermelha, caixa com 50 und.	CX	120		
22	Caneta Hidrográfica, em estojo com 12 unidades e cores diversas, embalagem em plástico transparente, canetas com corpo rígido de plástico, carga interna em feltro revestida de plástico, ponta em feltro rígido, tampa anti- evaporante, não recarregável, à base de álcool, certificado pelo inmetro, fabricação nacional	ESTOJO	350		
23	Caneta Marca Texto, Tinta fluorescente à base d'água, Tinta Amarela, cx com 12 und	CX	60		
24	Cartolina Laminada 48x60cm pacote com 20 und, nas cores: dourada, prata, azul, vermelho, verde, Pink pacote com 10 und	PCT	60		
25	Cartolina Micro ondulada, medindo 500 mm x 800 mm, nas cores: dourada, prata, vermelho, amarelo, verde, azul, preto e branco em diversas estampas.	Unid	200		
26	Cartolina simples 150g 50x66 nas cores branca, azul, verde, rosa e amarelo. Pacote com 100 und.	PCT	60		
27	Cartolina, duplex, 270 gr, cores variadas, dimensões 480 x 650 mm. Pacote com 20 und	PCT	100		
28	Cartolina Escolar dupla face, tamanho: 500x660mm, nas cores: branca, azul, verde, amarela, rosa e vermelha, com 20 unidades	PCT	100		
29	Cartolina Guache. Tamanho 660 x 500 mm nas cores: vermelho, laranja, preto, amarelo, lilás, verde e azul.	Unid	280		
30	Classificador plástico com elástico grosso 40mm, pacote c/10 unidades.	PCT	170		
31	Classificador plástico com elástico fino 2m, pacote c/10 unidades.	PCT	200		
32	Classificador plástico com elástico 20mm, pacote com 10 unidades	PCT	100		
33	Classificador plástico com grampo trilho pacote c/10 unidades.	PCT	100		
34	Clip, 1/0 em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, medindo: 0,8 X 28 mm, em caixa com 100 unidades.	CX	400		
35	Clips, para papel, em aço niquelado, numero 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	400		



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



36	Clips, para papel, em aço niquelado, numero 4/0 (quatro). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	150		
37	Cdr gravável pacote com 50 unidades	Pct	48		
38	Cola Colorida, vaso plástico c/ 35ml (0.81 OZ) cada, nas cores: vermelha, azul, branca, rosa, preta.	CX	300		
39	Cola Isopor. Acetato em polivinila em solução alcoólica, em embalagem com 450g.	Unid	188		
40	Cola Branca lavável a base de água embalagme com 1kg	Kg	288		
41	Cola líquida branca, a base de água, 100% lavável, com bico contra entupimento, não tóxica, embalagem com 90g. Caixa com 12 und	CX	144		
42	Cola quente em bastão, siliconada, transparente, bastão medindo 11 mm X 30 cm em pacote com 1kg.	PCT	100		
43	Cola Glitter, vaso plástico c/ 23g (1.18 FL.oz) cada, nas cores: ouro, prata, cristal, rosa e azul. Caixa com 6 unidades, fabricação nacional	cx	150		
44	Corretivo líquido a base de água, inodoro, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, CX COM 12 UNID.	CX	100		
45	Elástico em pacote com aproximadamente 1.000 unidades.	KG	48		
46	Envelope branco ofício comercial sem RPC,114x229mm, 75g, cor branca	Unid	2000		
47	Envelope Pardo, 24 X 34	Unid	2000		
48	Envelope Branco 24x34	Uni	2000		
49	Estilete Largo, corpo plástico, lamina de aço, alta qualidade, medindo aproximadamente 18mm.	Unid	250		
50	Estilete Pequeno, corpo plástico, lamina de aço, alta qualidade, medindo aproximadamente 9mm.	Unid	350		
51	Eva placa 40X60 com 2mm espessura cores variadas pacote com 10 unidades	Pct	180		
52	Envelope em papel colorido para convite tamanho 11x16	Uni	1500		
53	Eva placa 40X60 com cobertura de 100% com glitter em um dos lados pacote com 5 fundades	Pct	144		
54	Etiqueta Branca, tipo carta, medindo: 210x297 mm, em caixa com 100 folhas.	CX	20		
55	Extrator de Grampos tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria zincado. Dimensões: Comprimento = 15cm, Largura = 2cm	Unid	80		
56	Fita adesiva crepe (papel crepado saturado coberto c/adesivo de borracha natural e resinas sintéticas), 18mmx50m de 1ª linha.pacote c 10	PCT	80		
57	Fita adesiva dupla face papel 19mmx30m.	Unid	80		
58	Fita Adesiva, transparente, em celofone, medindo 45 mm X 45mm.	Unid	360		
59	Folha Isopor, com 15 mm de espessura.	Unid	120		
60	Folha Isopor, com 20 mm de espessura.	Uni	120		
61	Folha Isopor, com 30 mm de espessura.	Uni	120		
62	Folha Isopor, com 10 mm de espessura.	Unid	120		
63	Grampeador de metal alicate para 50 folhas. Grampos de 26/6 e 26/8.	Unid	55		



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



64	Grampeador, tipo pistola (rocama), compatível com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm, utilizado em tapeçaria, moveis, silkscreen, fixação de cartazes e decoração. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	24		
65	Gizão de cera com 12 cores 180 gramas	Uni	600		
66	Grampeador de metal para até 25 folhas. Grampos de 26/6	Uni	144		
67	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 cx c/ 5000.	CX	100		
68	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/4 a 106/8 cx c/ 5000	CX	80		
69	Lápis grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, cx c/ 144 unidades, fabricação nacional	CX	60		
70	Lápis de cor, medindo aproximadamente 158 mm de comprimento em caixa com 12 unidades cores variadas, fabricação nacional.	CX	288		
71	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	Unid	100		
72	Livro de ponto pautado capa dura, com 100 folhas, dimensões 320x220mm, papel de alta brancura 75gr/m2.	Unid	100		
73	Livro de Protocolo de Correspondência, medindo 154 X 216 mm, com 104 folhas, em papel off-set, 63g/m ² , 153 X 216 mm.	Unid	60		
74	Massa de modelar 180 gramas estojo com 180 gramas soft	Cx	480		
75	Papel Camurça. Tamanho 600 x 400 mm, nas cores: vermelho, branco, laranja, azul Royal, amarelo, verde bandeira, preto, marron e rosa.	Unid	1500		
76	Papel Camurça. Tamanho 600 x 400 mm, na cor azul escuro.	Unid	200		
77	Papel madeira pardo 1,20 largura com 20kg	Unid	72		
78	Papel Cartão, Vergê, dupla face, tamanho A4 210 x 297mm, 180 g/m ² , branco, creme, marfim, amarelo, verde e azul em caixa com 50 folhas.	CX	170		
79	Papel Contact mica 8 rolo com 25 metros 50cm de largura	rolo	30		
80	Papel Celafone. Tamanho 85 cm x 1,00 m, nas cores: vermelho, amarelo, verde e azul.	Unid	700		
81	Pistola para cola quetne tamanho pequeno certificada pelo inmetro	Uni	120		
82	Papel Crepon. Tamanho 48 mm x 2,00 m, nas cores: vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, branca, rosa, azul e laranja.	Unid	600		
83	Papel Presente, tamanho 50 x 60 cm, em diversas cores e estampas.	Unid	230		
84	Papel sulfite A4 (210x297mm), 75g/m ² . pacote com 100 und nas cores: amarelo, azul, verde, rosa, salmão	PCT	480		
85	Papel sulfite A4 (210x297mm), 75g/m ² ., cada caixa com 10 pacote de 500 folhas, com indicação de impressão, fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, qualidade certificado pelo inmetro, selo cerflor e com 99,99 de não atolamento	CX	400		



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



86	Papel Vergê; A4: 210mm x 297mm; Gramatura: 120g;caixa com 50 folhas;Nas cores: branco, amarela, azul, verde, rosa e salmão	CX	100		
87	Pasta catálogo com 50 envelopes fino com colchete cor preta tamanho ofício	Uni	80		
88	Papel pautado resma com 400 folhas	Pct	80		
89	Papel fotográfico 180 gramas pacote com 50 folhas	Pct	80		
90	Pasta A/Z A4 lombo largo preta revestida interna e externamente com plástico polipropileno da mesma cor. Possui etiqueta dupla-face na lombada.	Cx	250		
91	Pasta sanfonada tamanho A4 com 12 divisórias	Uni	100		
92	Pasta Suspensa, completa, tipo marmorizada, visor frontal revestida em filme, com arame 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal, para folha A4 e Ofício, gramatura 336g, espessura 0,30 mm, medindo produto acabado 361 x 240 mm.	Cx	150		
93	Pen drive – 8GB	Unid	120		
94	Perfurador de Papel, semi-industrial, em metal, com dois furos, para até 60 folhas de papel 75 g/m².	Unid	30		
95	Pincel Atômico 1100, cor Azul, com ponta chanfrada indeformável, cx c/ 12 und (marcador permanente).	CX	48		
96	Pincel Atômico 1100, Com tampa e recipiente plástico na cor preto (marcador permanente)	CX	48		
97	Pincel Atômico 1100, Com tampa e recipiente plástico na cor vermelha / caixa com 12 unid (marcador permanente).	CX	48		
98	Pincel Atômico 1100, Com tampa e recipiente plástico na cor verde / caixa com 12 unidades (marcador permanente).	CX	48		
99	Pincel para Quadro Branco, recarregável, na cor azul, em caixa com 12 unidades, tampa rosqueável. FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	72		
100	Pincel para Quadro Branco, recarregável, na cor preto, em caixa com 12 unidades, tampa rosqueável. FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	72		
101	Pincel para Quadro Branco, recarregável, na cor vermelho, em caixa com 12 unidades, tampa rosqueável FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	72		
102	Pistola elétrica aplicadora de cola quente com corpo injetado em plástico, ponta metálica, potência 30 W, bi-volt automático, de primeira linha.	Unid	120		
103	Prancheta, em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel de dimensões 216 x 330 mm.	Unid	144		
104	Quadro de Aviso (mural), com moldura em alumínio, fundo em cortiça, dim.1500 x 1200 mm	Unid	24		

VALOR R\$ 0,00 (Valor por Extenso),
VALIDADE DA PROPOSTA; 60 DIAS



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



LOTE:

II

01	Quadro Branco em moldura de alumínio 90 x 120.	Unid	20		
02	Reabastecedor Pincel Atômico, em frasco com 37 ml, cores diversas.	Unid	120		
03	Tesoura de picotar 8 1/2", 21cm	Unid	36		
04	Tesoura uso geral 21cm Lâmina em aço inox 7. Cabo em polipropileno. Dimensões C: 275mm x L: 105mm Tamanho: 21mm	Unid	250		
05	Tinta para carimbo, na cor azul, em caixa contendo 12 frascos de 40 ml.	CX	35		
06	Tinta para carimbo, na cor preta, em caixa contendo 12 frascos de 40 ml.	CX	35		
07	Papel Crepon parafinado. Tamanho 48 mm x 2,00 m, nas cores: vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, branca, rosa, azul e laranja.	Unid	180		
08	Régua em material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura. Pacote 10 und.	Unid	144		
09	Régua em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura. Pacote 10 und.	Unid	60		
10	PASTA L, Tamanho: 228 x 330 mm, nas cores: azul, branca e fume.	Unid	120		
11	Tinta para quadro branco frasco com 20ml azul, preta, verde e vermelha.	Uni	480		
12	Tesoura escolar em aço inox 13cm sem ponta	Uni	288		
13	Tinta de tecido frasco com 250 ml cores variadas	Uni	120		
14	Tecido Tnt 45 gramas rolo com 100 metros cores variadas	Rlo	180		
15	Tinta relevo dimensional metálica	Uni	240		
16	Tinta spray 400 gramas cores variadas	Uni	240		
17	Tinta facial frasco com 15ml atóxica	Uni	144		
18	Tecido de malha fria	Mts	100		
19	Tecido de mutim para faixa	Mts	100		
20	Tinta gauche frasco com 250 ml cores variadas	Uni	600		
TOTAL R\$					R\$ -

VALOR R\$ (Valor por Extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



Apresentamos e submetemos a V.Sa, proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04-2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP-04-2020, a ser realizado em 30 de janeiro de 2020, no Município de Gongogi, referente à conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Global, tem por objeto e operação, a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expediente, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Gongogi. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Gongogi – BA, ____ de _____ de ____

Sócio/Membro da Diretoria



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04-2020
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-04-2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Gongogi – BA, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04-2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-04-2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Gongogi – BA, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Setor de Licitações e Contratos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04-2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-04-2020
---	----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Gongogi – BA, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA